



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

15/20

LEI Nº 1.203, DE 12 DE JULHO DE 1.982.-

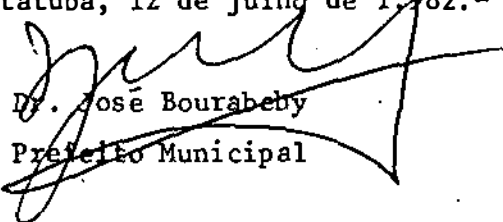
Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir área do loteamento denominado "PORTAL DA FAZENDINHA".

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

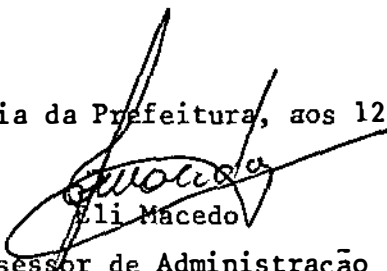
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir uma área localizada no loteamento denominado "PORTAL DA FAZENDINHA", com área total de 8.626,21m² (área de lazer) com as áreas dos lotes de 01 a 23 da Quadra 14 do referido loteamento, de propriedade da firma ADMINISTRADORA DE BENS JOLETE LTDA. S/C e outros, conforme plantas que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de julho de 1.982.-


Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 12 de julho de 1.982.-


Eli Macedo
Assessor de Administração